

## **Declaração sobre Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo**

### **1. Informação Institucional**

- Nome: Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (BCI)
- Morada: Av. 25 de Setembro, n. 4, Maputo – Mozambique
- Código SWIFT: CGDIMZMA
- Estatuto jurídico: Sociedade Anónima
- Estrutura accionista:

<b>Accionistas</b>	<b>%</b>
Caixa Participações SPGS, S.A (Grupo CGD)	51.00%
Banco BPI, S.A. (Grupo BPI)	35.67%
Caixa Geral de Depósitos S.A (CGD Group)	10.51%
BCI, S.A (Acções próprias)	2.78%
Accionistas Individuais (Maioritariamente Colaboradores do BCI)	0.04%

- Entidade de Supervisão: Banco de Moçambique
- Código de Instituição de Crédito: 8
- Auditores Externos: PWC
- Contacto: Compliance Officer – Compliance Office  
Morada: Av. 25 de Setembro, 4  
Maputo – Mozambique  
Tel: +258 21353700  
E-mail: [GFC-UFC01@bci.co.mz](mailto:GFC-UFC01@bci.co.mz)

### **2. Normativo Nacional e Internacional considerado Relevante**

#### **Normas e Recomendações Internacionais:**

- 40 Recomendações do FATF/GAFI, sobre o branqueamento de capitais e sobre o financiamento do terrorismo, elaboradas em 1990, revistas em 1996, 2003, 2004 e 2012, integrando, na última revisão, as 9 recomendações específicas sobre o financiamento do terrorismo (elaboradas em 2001 e actualizadas em 2004) - constituem um quadro avançado, completo e consistente de medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

- Directiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, e que revoga as Directivas 2005/60/CE e 2006/70/CE.
- Regulamento (CE) n.º 1889/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro, relativo ao controlo das somas em dinheiro líquido que entram ou saem da Comunidade.
- Regulamento (UE) 2015/847 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio, relativo às informações que acompanham as transferências de fundos, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1781/2006.

**Legislação e Regulamentação nacional:**

- **Lei n.º 14/2023, de 28 de Agosto** – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e Armas de Destruição em Massa;
- **Decreto n.º 53/2023, de 31 de Agosto** – Aprova o Regulamento da Lei n.º 14/2023, de 28 de Agosto
- **Aviso n.º 05/GBM/2022, de 17 de Novembro** – Aprova as Directrizes sobre Prevenção e Repressão do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo.
- **Lei n.º 15/2023, de 28 de Agosto** – Estabelece o Regime Jurídico de Prevenção, Repressão e Combate ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
- **Lei nº 2/2018, de 19 de Junho (revogou a Lei nº 14/2007)** – Lei que cria o Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM).
- **Decreto n.º 49/2019, de 7 de junho** – Aprova o estatuto orgânico do Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM).

**3. Medidas de Prevenção de Branqueamento de Capitais e de Combate ao Financiamento do Terrorismo no BCI (PBC/CFT)**

O BCI adoptou políticas e procedimentos internos que asseguram o cumprimento da legislação nacional respeitante a PBC/CFT.

O BCI tem um programa de PBC/CFT que identifica, mitiga e gere o risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. O programa foi aprovado pelo seu Conselho de Administração e está a ser implementado em todas as suas unidades de negócio.

**O BCI aplica as seguintes políticas e procedimentos:**

**Conhecimento e Monitorização do Cliente:** o BCI tem políticas e procedimentos internos que asseguram o cumprimento do dever de identificação dos seus clientes e efectua, a monitorização das transacções realizadas pelos seus clientes que são filtrados com regularidade por confronto com listagens relevantes para identificação de sancionados e PEP's.

**Pessoas Politicamente Expostas (PEP's):** o BCI monitoriza de forma reforçada as transacções em que os clientes ou os beneficiários efectivos sejam PEP's.

**Contas Anónimas ou Numeradas:** o BCI não fornece aos seus clientes contas anónimas ou numeradas.

**Conservação de Documentos:** os documentos relativos à identificação dos clientes, bem como os comprovativos de transacções, são conservados pelo período de 10 anos após o término da relação de negócio.

**Monitorização de Operações Suspeitas:** é efectuada pelos colaboradores do BCI e tal monitorização assenta numa abordagem baseada no risco.

**Comunicação de Operações Suspeitas:** o BCI tem políticas e procedimentos internos por forma a cumprir a sua obrigação legal de comunicar às entidades competentes (Procuradoria-Geral da República, Gabinete de Informação Financeira de Moçambique e Banco de Moçambique) as operações suspeitas de configurarem a prática dos crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

**Comunicação de transacções bancárias relevantes nas contas:** o BCI assegura o reporte de transacções realizadas numa única vez ou de maneira fraccionada, para o GIFiM, nos moldes abaixo:

- i. Transacções em numerário, iguais ou superiores a duzentos e cinquenta mil Meticais (MZN 250.000,00) ou equivalente;
- ii. Transacções de valor igual ou superior a setecentos e cinquenta mil Meticais (MZN 750.000,00) ou equivalente.

Os detalhes das operações de transferência como o nome do ordenante e do beneficiário e morada são verificados contra as listas internacionais. O BCI tem implementadas políticas e procedimentos internos de forma a cumprir com a legislação aplicável.

**Formação:** é ministrada formação de PBC/CFT a várias unidades do Banco, em especial às da rede comercial, sobre a detecção e o processo de comunicação de operações suspeitas.

**Acompanhamento dos Empregados:** O BCI tem implementados processos que garantem a segurança sobre a identidade, honestidade e integridade dos empregados.

**Auditoria Independente e Revisão da Função Compliance:** a auditoria interna tem programas de auditoria específicos de avaliação da função Compliance e a Direcção da Função Compliance analisa o cumprimento de todas as políticas e procedimentos operacionais relacionados com PBC/CFT. Os programas de auditoria e de Compliance são aprovados pelo Conselho de Administração.

**Banca de Correspondentes:** o BCI implementou procedimentos de diligência baseados no risco que incluem o conhecimento da natureza do negócio do correspondente, a sua licença para operar, a qualidade da sua gestão, propriedade e controlo efectivo e as suas políticas de



## Banco Comercial e de Investimentos, S.A

PBC/CFT. Adicionalmente, é efectuado um contínuo acompanhamento das contas dos correspondentes. O estabelecimento de relações de correspondência, independentemente do seu grau de risco, está condicionado à deliberação da Comissão Executiva, com parecer prévio da Direcção da Função Compliance.

**Bancos de Fachada:** o BCI não estabelece nem mantém relações de negócio com bancos de fachada, tal como indicado na Lei n.º 14/2023 e definido no respectivo glossário.

**Payable-through Accounts:** o BCI não fornece este tipo de serviço.

**Avaliação das transferências contra as listas internacionais:** O BCI tem uma solução informática para filtrar as transferências recebidas e enviadas contra as listas da EU, UN, HMT e OFAC.

**Política de Sanções:** o BCI implementou um conjunto de políticas e procedimentos tendo em vista assegurar que a Instituição não estabelece ou mantém relações de negócio, nem processa operações para/em benefício de pessoas, entidades ou países sancionados.

**A Política de Sanções do BCI encontra-se disponível no site da internet do BCI:** [www.bci.co.mz](http://www.bci.co.mz)

### 4. Wolfsberg AML questionnaire

O BCI segue os princípios constantes no *Wolfsberg AML Questionnaire* relativos à PBC/CFT.

O Questionário *Wolfsberg AML* do BCI encontra-se disponível no site da internet do BCI:

[www.bci.co.mz](http://www.bci.co.mz)

### 5. USA Patriot Act certificate

De acordo com o *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism Act 2001 (USA Patriot Act)*, poderá ser requerido ao BCI que forneça, sempre que necessário, o documento *Certification Regarding Accounts for Foreign Banks*.

O *USA Patriot Act Certificate* encontra-se disponível no sítio da internet do BCI: [www.bci.co.mz](http://www.bci.co.mz)

Fevereiro, 2024

**Compliance Officer**

Bento Vilanculo